



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1856/2019  
Data 22/03/19

APROVADO EM SESSÃO  
DE 25 / 03 / 19

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1663 /2019  
Data/Hora: 22/03/2019/16:02  
Projeto de Lei: 001.856  
Assunto:  
Auxílio social  
Origem: Poder Executivo  
Responsável: *Denilce Ditoriano*  
Camara M. Três Barras do Pr

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a, excepcionalmente, pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a pagar para o senhor **Arlindo Reffatti**, portador do CPF nº 060.522.749-72, excepcionalmente aluguel diferenciado, do constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Santa Catarina, nº 695, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a família da senhora, **Joraci da Cruz**, portadora da CI/RG nº 12.311.469-8/SSP/PR, CPF nº 087.151.889-90, composta de 04 (quatro) membros, que será de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1856/2019**

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado.

A Lei Municipal nº 1166/14 de 17/12/14, já fazia alusão a autorização para o pagamento do aluguel social.

A Assistência Social detectou a vulnerabilidade social da família da sra. Joraci da Cruz, composta de quatro membros, lembrando que com o total de pessoas não é qualquer residência que comporta uma família numerosa assim, aliado ao fato de serem pessoas portadoras de distúrbios mentais.

De modo que a Assistência Social providenciou a residência do Sr. Arlindo Reffatti, o qual concorda em alugar o imóvel, desde que o Município possa efetuar o pagamento do aluguel; assim, faz-se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei,

O valor a ser pago não é excessivo, visto que se consolida neste valor a energia e água gasta, ou seja, correrão por conta do proprietário.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 4143/19 Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2019.

Exma. Sra.  
Eli do Carmo Schubert Teodoro  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1856/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

22/03/2019

Responsável pelo Setor de Protocolo  
Municipal de Três Barras do Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

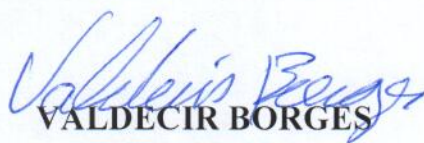
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1856/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

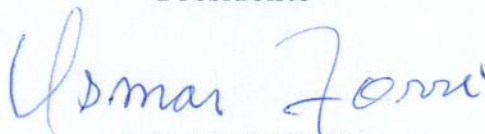
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 25/03/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1856/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

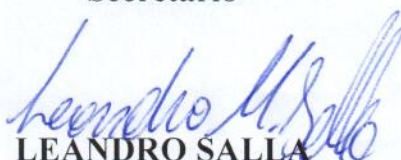
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de março de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1856/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 25/03/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1856/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de março de 2019

**OSMAR ZORSI**  
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

**VALDECIR BORGES**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1856/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 25/03/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1856/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de março de 2019.

**ISABEL C. PEREIRA COSTA**  
Presidente

**VALDECIR L. JOAQUIM**  
Secretário

**OSMAR ZORSI**  
Membro